





# Ministério da Educação Universidade Federal Rural de Pernambuco

# Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais

Núcleo de Pesquisa

# Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica

# EDITAL NUPESQ-IPÊ 03/2021

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
Programa de Iniciação Científica Voluntária
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas

O Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público o presente edital de seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFRPE), para o Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC/CNPq/UFRPE) e para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UFRPE), e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

# **APRESENTAÇÃO**

O Instituto IPÊ, por meio da Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD) do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos(às) interessados(as) em concorrer a cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af). Uma descrição mais completa das características destes programas está disponível na página do CNPq (http://www.cnpq.br).

Destaca-se que o Programa PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) está em sua segunda edição na UFRPE, e tem por missão fortalecer as ações afirmativas já existentes na nossa Universidade, possibilitando aos estudantes beneficiados pelas políticas afirmativas a participação em atividades acadêmicas de iniciação científica através da oferta de cotas de







bolsa. Desta forma, apenas discentes que ingressaram na UFRPE através de políticas afirmativas são elegíveis para este programa.

Para concorrer ao PIBIC, ao PIC e ao PIBIC-Af, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, devem ser encaminhadas durante o prazo estabelecido de inscrição (ver itens 2 e 14), por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <a href="https://sigexpress.com.br/pibic/orientador">http://sigexpress.com.br/pibic/orientador</a>.

A documentação complementar deverá ser enviada, via email (pibic@ufrpe.br), pelos orientadores(as) dos(as) candidatos(as) selecionados, até o dia 31/08/2021, impreterivelmente.

# 1. Vigência do edital

01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2022.

## 2. Período de inscrição

15 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021.

#### 3. Objetivos do Programa de Iniciação Científica

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o(a) universitário(a) no domínio do método científico;
- b) Qualificar discentes para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Contribuir na redução do tempo médio de titulação de mestres(as) e doutores(as);
- d) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pósgraduação;
  - e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas da Universidade no domínio de pesquisa.

# 4. Requisitos da Inscrição

## 4.1. Do(a) Orientador(a)

O(a) candidato(a) a orientador(a) deve atender aos requisitos a seguir:

a) Possuir o título de doutor(a) ou livre docente;







- b) Ser vinculado(a) à Instituição em uma das seguintes condições:
  - i. Docente ou técnico-administrativo(a) do quadro permanente da UFRPE;
  - ii. Docente ou Pesquisador(a) Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pósdoutorandos(as)), desde que tenham vínculo com a UFRPE no período de setembro de 2021 a agosto de 2022;
  - iii. Professor(a) Sênior, credenciado(a) a um Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFRPE.
- c) Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de *1º de janeiro de 2016* até a data de envio da proposta prevista no cronograma deste edital), divulgada nos veículos de comunicação da área;
- d) Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado há no máximo um ano, considerando a data limite de envio da(s) proposta(s);
  - e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Possuir nos últimos cinco (5) anos (*a partir de 2016*) pelo menos dois (2) trabalhos científicos: na forma de livro, capítulo de livro, artigo em periódico indexado, trabalhos completos em anais de eventos com Qualis ou patente. No caso de artigos de periódico ou trabalhos completos em anais de eventos, pelo menos um deverá ter sido publicado em periódico ou evento Qualis A ou B. Caso o periódico ainda não esteja no Qualis, também serão aceitos periódicos que tenham fator de impacto equivalente ao menor nível B do Qualis;
- g) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados;
  - h) Não podem se candidatar a este edital:
    - i. Professores(as) substitutos(as);
    - ii. Professores(as) afastados(as) por período superior a 90 dias seguidos durante a vigência da orientação de iniciação científica, que não atendam aos <u>critérios</u> <u>descritos no item 12(g) do presente edital;</u>
- i) Ter Projeto de Pesquisa em vigência durante o período de **setembro de 2021 e agosto de 2022**, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC, UAST e UABJ) ou órgão equivalente.

#### 4.2. Do(a) estudante candidato(a) à Iniciação Científica

- a) Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a);
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação;
- c) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- d) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPg;
- e) Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Assinar o **Termo de Compromisso** emitido pelo Instituto IPÊ e pelo CNPq, quando da indicação do(a) aluno(a) ao Programa PIBIC/PIC/PIBIC-Af;







g) No caso dos estudantes que se candidatarem às cotas do Programa PIBIC-Af, ter ingressado na UFRPE através de políticas afirmativas.

## 4.3. Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

- a) Deve ser apresentado Projeto de Pesquisa pelo(a) orientador(a), o qual deve refletir originalidade e relevância. O Projeto de Pesquisa deverá estar em conformidade com o modelo de projeto da *Resolução CEPE 436/2005* e ter sido aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC, UAST e UABJ) ou órgão equivalente, e estar em *vigência até agosto de 2022*, pelo menos;
- b) Apresentar viabilidade técnica e econômica, em virtude do Instituto IPÊ não dispor de fundo de apoio à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador(a) a captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização do projeto;
- c) Deve ser apresentado um Plano de Trabalho individual pelo(a) pesquisador(a) para cada aluno(a) que concorre ao Programa de Iniciação Científica, de acordo com o formulário eletrônico;
- d) O Plano de Trabalho individual do aluno(a) deve consistir de um recorte do projeto do(a) pesquisador(a), de tal forma que o(a) aluno(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;
- e) O Plano de Trabalho deve estar em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Instituto IPÊ e conter: (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (setembro de 2021 a agosto de 2022);

# 5. Número máximo de inscrições de candidatos(as) ao PIBIC/PIC/PIBIC-Af por orientador(a)

5.1 O número máximo de inscrições por orientador(a), neste edital, segue o disposto na tabela abaixo.

Categoria	Máximo de Inscrições
Docente da UFRPE	4
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFRPE que se enquadra no item 7.1.b.iv do edital	1
Técnico(a) do quadro permanente da UFRPE	1
Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante	1







Professor(a) Sênior credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE

1

- 5.2 Dentro do número de inscrições máximo permitido, o(a) orientador(a) poderá escolher um discente para concorrer a bolsa PIBIC e outro discente para concorrer a bolsa PIBIC-Af.
- 5.3 É permitido também indicar o mesmo discente tanto para a bolsa PIBIC como para a bolsa PIBIC-Af. Neste caso, o mesmo discente concorrerá à bolsa em ambos os programas.
- 5.4 Caso o discente não seja contemplado com bolsas PIBIC e PIBIC-Af, ele irá automaticamente concorrer ao Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC).

### 6. Encaminhamento das propostas

- 6.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário de inscrição disponível no endereço <a href="http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/">http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/</a>, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital;
- 6.2 Não serão aceitas: propostas submetidas por qualquer outro meio, inscrições que permanecerem incompletas no sistema, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital;
- 6.2.1 As propostas poderão ser submetidas durante o período de **15/06/2021** até o dia **02/07/2021**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;
- 6.2.2 Recomenda-se o envio antecipado das propostas, uma vez que a UFRPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos como congestionamentos na Web e sobrecarga do servidor.

# 6.3 Inscrição Eletrônica

As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:

- a) Ficha de inscrição preenchida no formulário eletrônico;
- b) Arquivos a seguir:
  - i. Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (Currículo Lattes) do(a) orientador(a) com dados de produção <u>apenas</u> dos últimos cinco anos (a partir de 2016) em formato ".pdf", (Instruções para preenchimento do Currículo Lattes podem ser obtidas na página do CNPq: <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a>);
  - ii. Tabela de autoavaliação do currículo do(a) orientador(a), de acordo com o modelo apresentado no Anexo I deste edital e disponibilizado durante a divulgação, contendo informações <u>apenas</u> dos últimos 5 anos (a partir de 2016) em formato ".xls" ou ".xlsx" (Excel). *Observação: a tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) deverá ser preenchida e anexada no local*







indicado do formulário de inscrição eletrônico. É imprescindível que o(a) orientador(a) indique no local apropriado da tabela a área de avaliação do Oualis CAPES em que se autoavaliou. Caso não seja preenchido, será avaliado pela área informada na ficha de inscrição.

<u>Obs.:</u> A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013-2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES;

- a. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 anos, deverão se autoavaliar pelo período de 6 anos (a partir de 2015) quando tiverem um(a) filho(a) ou 7 anos para dois(duas) filhos(as) ou mais (desde 2015), conforme a tabela de pontuação; A comprovação da licença se dará por anexar à tabela de autoavaliação comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE disponível em <a href="https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login">https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login</a> quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFRPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS.
- iii. Cópia da Resolução do CEPE-UFRPE ou da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento ou das Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC, UAST e UABJ) aprovando o Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até agosto de 2022) em formato ".pdf";
- iv. Projeto de Pesquisa escrito em conformidade com o modelo de projeto da Resolução CEPE 436/2005 aprovado em CTA ou com resolução do CEPE-UFRPE, com o cronograma em plena vigência (pelo menos até agosto de 2022) em formato ".pdf";
- v. Plano de Trabalho único para o aluno(a) indicado(a) com os itens (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (setembro de 2021 a agosto de 2022) em formato ".pdf";
- vi. Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um) ano em formato ".pdf";
- vii. Caso o(a) orientador(a) seja Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante (anexar documentos abaixo em formato ".pdf"):
  - a. <u>Comprovante</u> de que o(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), é detentor(a) **de termo**







- <u>de bolsa</u> com vigência até o final do plano de trabalho dos discentes, pelo menos;
- b. <u>Carta de anuência</u> do(a) supervisor(a) do(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) concordando em assumir a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o pesquisador(a) deixe a instituição antes do término da bolsa.
- viii. Permissões e autorizações especiais (aspectos éticos):
  - Caso o Projeto e Plano de Trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo **Comitê de Ética**, para pesquisas com seres humanos (<a href="http://www.cep.ufrpe.br">http://www.cep.ufrpe.br</a>) ou experimentação com animais (<a href="http://www.ceua.ufrpe.br">http://www.ceua.ufrpe.br</a>); autorização da **CTNBio**, em relação a genoma; **SisGen** para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; **propriedade intelectual**; **Certificado de Qualidade de Biossegurança** para produtos transgênicos; entre outros, o(a) orientador(a) deverá anexar em formato ".pdf":
    - a) A(s) cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) ou cópia(s) do(s) protocolo(s) de submissão(ões) da(s) proposta(s) para obtenção da(s) licença(s) ou permissão(ões). Neste último caso (protocolo de submissão), as licenças ou permissões definitivas, para propostas aprovadas neste edital, deverão ser encaminhadas à CGPROD/NUPESQ/ Instituto IPÊ/UFRPE juntamente com a documentação complementar (item 9 do edital).
    - b) No caso das autorizações legais contemplarem partes do projeto de pesquisa aprovado no CTA, com título diferente do mesmo, deverá ser anexada declaração do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa informando que a proposta com autorização legal está inserida no mesmo.
  - ix. Para os projetos sem a obrigatoriedade de licenças éticas, permissões ou autorizações legais, deverá ser enviada uma <u>declaração de não necessidade</u>, justificando essa informação, estando esta assinada e datada. Um modelo possível para esta declaração se encontra no Anexo II deste Edital.
    - Obs.<sub>1</sub>: Por ocasião da inscrição para concorrer a bolsas e cotas de iniciação científica, toda documentação referente às licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) deve ser enviada em um arquivo PDF único no campo destinado para tal no processo de inscrição. Caso nenhuma licença seja necessária, a declaração de não necessidade deve ser enviada neste campo.

Obs.<sub>2</sub>: É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.







6.4 O envio dos documentos obrigatórios deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE via sistema, não sendo aceito através de e-mail ou após o prazo final estabelecido em edital, com exceção das licenças definitivas que forem entregues em conjunto com a documentação complementar.

## 7. Análise, seleção das propostas, resultado do processo seletivo e distribuição de bolsas

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros do Comitê Interno e Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE, e obedecerão a três etapas e aos seguintes procedimentos:

# 7.1. Primeira etapa — Análise pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFRPE

- a) Análise da documentação enviada pelo(a) orientador(a) e atendimento às normas contidas no presente edital;
- b) Análise da autoavaliação do Currículo Lattes do(a) Orientador(a) (Anexo 1), <u>caráter quantitativo</u>;
  - i. O Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE, formado por representantes de cada Departamento ou Unidade Acadêmica, realizará a conferência da pontuação e a constatação de diferenças na pontuação superiores a 20% da pontuação real, implicará na perda de pontos para o(a) orientador(a), equivalente a 10% da pontuação real;
  - ii. O(A) orientador(a) deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos para concorrer às bolsas PIBIC e PIBIC-Af;
  - iii. O(A) pesquisador(a), docente ou técnico(a), recém-doutor(a) ou pesquisador(a) PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) deverão atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos para concorrer às bolsas PIBIC e PIBIC-Af. Será considerado(a) recém-doutor(a) o pesquisador(a) titulado(a) nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2016);
  - iv. O(A) orientador(a) que atender todos os critérios dos itens 4 (requisitos para inscrição) e 6 (encaminhamento das propostas) do presente edital, mas que não alcance a pontuação para concorrer às cotas PIBIC e PIBIC-Af, concorrerá a uma (1) cota de PIC;
- c) Análise do mérito do Plano de Trabalho e sua adequação com o Projeto de Pesquisa.

Com base nesses critérios a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo Comitê Interno. Propostas não recomendadas pelo Comitê Interno não serão enviadas para análise do Comitê Externo.

## 7.2. Segunda etapa – Análise pelo Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE







Cada proposta submetida a este edital será, em segunda instância, avaliada quanto ao mérito, por um Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE constituído, preferencialmente, de pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno. A proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo comitê externo.

O Comitê Externo deverá avaliar seguindo os seguintes critérios:

- a) O mérito científico do Projeto de Pesquisa de acordo com:
  - i) Clareza e relevância dos objetivos e hipóteses (estas quando presentes);
  - ii) Adequação da metodologia aos objetivos;
  - iii) Exequibilidade do projeto de acordo com o cronograma de atividades.
- b) A adequação do Plano de Trabalho como pesquisa em nível de Iniciação Científica;
  - i) Interação temática entre o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa.

### 7.3. Terceira etapa – Análise final

- a) Propostas **recomendadas** por **ambos os Comitês** serão consideradas **aprovadas** para recebimento de cota ou bolsa de iniciação científica;
- b) Propostas **não recomendadas** pelo Comitê Interno não serão avaliadas pelo Comitê Externo;
- c) Finalizada a avaliação do **Comitê Externo**, haverá uma reunião conjunta do Comitê Interno e do Comitê Externo para fechamento do resultado do Edital;
- d) Para as propostas aprovadas:
  - Considerando o critério quantitativo de avaliação (avaliação do Currículo Lattes) - pontuação do(a) orientador(a), estes serão ranqueados conforme pontuação (ordem decrescente da pontuação considerada como ordem de classificação);
  - ii. Cada orientador(a) poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) cota de bolsa PIBIC e 1 (uma) cota de bolsa PIBIC-Af. Como são programas distintos, é permitido que o(a) orientador(a) seja contemplado com uma bolsa de cada programa;
  - iii. O **resultado final** dos(as) Pesquisadores(as) indicados para orientação de bolsistas PIBIC e PIBIF-Af será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq e pela UFRPE conforme a ordem de classificação do(a) orientador(a). As cotas de bolsas são estabelecidas pela agência de fomento e pela IES;
  - iv. Será distribuída uma cota de bolsa para os(a) orientadores(as), respeitando-se a classificação decrescente, até o limite das bolsas concedidas pela agência de







- fomento e IES. A indicação do(a) bolsista será pela ordem de preferência informada pelo(a) orientador(a) no momento da inscrição;
- v. As cotas remanescentes serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos(as) orientadores(as);
- vi. As bolsas existentes no Programa PIBIC-Af serão também ranqueadas em lista separada. Estas bolsas serão alocadas imediatamente após a alocação das bolsas do Programa PIBIC e serão distribuídas aos orientadores que, no formulário de inscrição, tiverem sinalizado a intenção de concorrer às mesmas e que cujos estudantes orientandos tenham ingressado na UFRPE através de ações afirmativas;
- vii. Caso o estudante contemplado com bolsa PIBIC-Af já tenha sido contemplado com a bolsa PIBIC, a bolsa PIBIC-Af será alocada para o próximo candidato do programa PIBIC-Af ranqueado na lista;
- viii. O(A) estudante indicado(a) e não contemplado(a) com bolsa terá a opção de participar do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), desde que assine, juntamente com o(a) orientador(a), o <u>Termo de Compromisso</u> de Aluno(a) Voluntário(a), e envie a documentação complementar descrita no item 9 do presente edital à Coordenadoria de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica CGPROD/NUPESQ/IPE/UFRPE através do email pibic@ufrpe.br;
- ix. O período da Iniciação Científica (para bolsistas e cotistas) terá duração de **12** (**doze**) meses, com vigência de **setembro de 2021** a **agosto de 2022**;
- x. O(A) orientador(a) somente poderá pedir substituição de alunos(as) no programa PIBIC/PIBIC-Af *a partir de outubro de 2021*.

Após a análise e o julgamento das propostas, o resultado será divulgado, em ordem de classificação, na página da UFRPE (<a href="http://www.ufrpe.br">http://www.ufrpe.br</a>). Pedidos de reconsideração deverão ser enviados até dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Seleção para o email pibic@ufrpe.br. O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma e será avaliado por comissão nomeada pelo Instituto IPÊ, contendo membros do Comitê Interno e Externo.

#### 8. Motivo de desqualificação das propostas

#### 8.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta;
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) aluno(a);
- c) Projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até agosto de 2022);
- d) Falta de comprovação do grupo de pesquisa atualizado há no máximo um ano;
- e) Ausência de quaisquer dos documentos solicitados para a inscrição;







f) Aluno(a) não ter sido beneficiado por políticas de ações afirmativas no seu ingresso no ensino superior, no caso do Programa PIBIC-Af.

# 8.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), com período de contrato não abrangente ao período da cota solicitada (pelo menos até agosto de 2022);
- c) Pesquisador(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses, exceto para o caso de que trata a alínea 12 (g) do presente edital;
- d) Pesquisador(a) sem titulação adequada (sem título de doutor(a) ou livre docente);
  - e) Aluno(a) com vínculo empregatício, no caso de bolsa PIBIC ou PIBIC-Af;
- f) Aluno(a) que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa, no caso de bolsa PIBIC ou PIBIC-Af;
  - g) Aluno(a) inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a).

### 8.3. Quanto ao mérito:

- a) Plano de Trabalho sem relação com o projeto de pesquisa;
- b) Plano de Trabalho em desconformidade com o item 4.3 (e).
- c) Insuficiência de mérito científico do Projeto de Pesquisa, de acordo com avaliação descrita no item 7.2.

## 9. Entrega da documentação complementar:

É de responsabilidade dos(as) orientadores(as) <u>selecionados(as)</u> enviar à Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD) do Instituto Ipê, através do email <u>pibic@ufrpe.br</u>, a seguinte <u>documentação complementar</u> em prazo conforme descrito no item cronograma (14) do presente edital, na ordem indicada:

#### 9.1. Do(a) orientador(a)

- a) Cópia do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) gerada automaticamente pelo sistema, sendo <u>uma (1) cópia para cada aluno(a) inscrito(a)</u>;
- b) Termo de Compromisso preenchido e assinado (o mesmo para o(a) aluno(a));







c) Cópia de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias (**item 6.3 (b viii) do presente edital**), no caso de orientadores(as) que anexaram o protocolo de submissão de envio do projeto para obtenção destas autorizações éticas ou legais.

#### 9.2. Do(a) candidato(a) à bolsa – aluno(a):

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado (o mesmo assinado pelo orientador(a));
- b) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de Graduação;
- c) Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- d) Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;
- e) Comprovante do Currículo Lattes (cópia da primeira página do Currículo Lattes).

## 10. Implementação da bolsa ou cota de Iniciação Científica

Após a entrega e validação da documentação complementar, a bolsa ou cota de Iniciação Científica será implementada.

# 10.1. Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) Termo de Compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a);
- b) Documentação complementar incompleta;
- c) Documentação complementar fora do prazo de entrega (*de acordo com o cronograma estabelecido no presente edital*).

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a). Esta Coordenadoria não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

#### 11. Compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica

# 11.1. Do(a) orientador(a)

- a) Orientar o(a) aluno(a) nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios etc.;
- b) Acompanhar as <u>exposições orais</u> dos(as) orientados(as), por ocasião dos <u>seminários</u> <u>de avaliação</u> (referentes aos Relatórios Parcial e Final) ou nomear representante que seja







orientador(a) de PIBIC ou PIC, ou pesquisador(a) doutor(a) vinculado(a) ao projeto. <u>O</u> não atendimento a este item implicará na perda de pontos (equivalente a um artigo <u>Oualis A1, por aluno(a) não acompanhado(a), por evento, no próximo processo seletivo):</u>

- c) Incluir o nome do(a) orientado(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) alunos(as) dos programas (PIBIC/PIBIC-Af);
- d) Comunicar ao Instituto IPÊ, através do email <u>pibic@ufrpe.br</u>, com antecedência de 30 dias, o desligamento do(a) orientado(a) que se ausentará da UFRPE para realizar estágio de finalização de curso, em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIC/PIBIC-Af);
- e) Participar como avaliador(a) de relatórios e/ou projetos, quando convocados(as) pelos(as) membro(as) do Comitê Interno do PIBIC da UFRPE;
- f) Cumprir as normas do Programa expostas na página <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a>.
- g) Entregar os relatórios parcial e final e acompanhar as apresentações orais dos(as) mesmos(as);
- h) Caso o(a) pesquisador(a)/professor(a) se afaste ou se desvincule da UFRPE durante a vigência deste edital, **desde que não atendam aos critérios descritos no item 12.g**, deverá solicitar o desligamento de seus orientados do Programa e a cota será redistribuída.

#### 11.2. Do(a) estudante das categorias bolsista e voluntário(a)

- a) Quando bolsista PIBIC ou PIBIC-Af, não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outro programa com remuneração (acadêmica, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- b) Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este edital;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Redigir e apresentar Relatório Parcial e Relatório Final das atividades previstas no Plano de Trabalho e fazer apresentação oral em seminário de avaliação, no período estabelecido no cronograma deste edital. O calendário de apresentação será divulgado pelo(a) representante do Comitê Interno do Departamento/Unidade Acadêmica na qual o(a) orientador(a) está vinculado(a). O tempo de apresentação será de até 10 minutos com até 5 minutos para arguição pela banca examinadora;
- e) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o XXXII CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFRPE, a ser realizado no segundo semestre de 2022;







- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou cotista (PIBIC/CNPq, PIBIC/UFRPE, PIBIC-Af/CNPq ou PIC/UFRPE) e de estudante da UFRPE;
- g) Devolver ao CNPq, conforme origem da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### 11.3. Em caso de não cumprimento dos compromissos

O não cumprimento dos compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação acarretará nas seguintes consequências:

- a) Não entrega do Relatório Parcial escrito e/ou não apresentação do Relatório Parcial:
  - i. Do(a) estudante:
    - a. No desligamento imediato do Programa (PIBIC, PIBIC-Af ou PIC);
    - b. Na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte (2022/2023);
  - ii. Do(a) orientador(a):
    - a. Na perda da bolsa correspondente ao relatório não enviado, sem direito à solicitação de substituição;
    - b. Na perda do direito, no edital do período seguinte (2022/2023), do recebimento de uma nova cota de bolsa correspondente ao relatório não enviado no período vigente;
- b) Não entrega do Relatório Final e/ou não apresentação do Relatório Final, e demais casos de não atendimento aos compromissos descritos nos itens 11.1 e 11.2:
  - i. Do(a) estudante:
    - a. Na devolução do valor da bolsa, quando PIBIC ou PIBIC-Af (equivalente a 4 meses).
    - b. Na perda do direito de participar do Programa PIBIC ou PIBIC-Af referente ao edital seguinte (2022/2023), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo deste edital;
  - ii. Do(a) orientador(a):
    - a. Na perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2022/2023), uma nova cota de bolsa correspondente ao relatório não enviado no período anterior.

Tanto o(a) aluno(a) quanto o(a) orientador(a) poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Interno.

# 12. Considerações sobre o edital e a Iniciação Científica







- a) Como recomendações do CNPq em Oficio Circular 0137/06: "Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão de obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno";
- b) Com relação à escolha do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): "Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse";
- c) Durante a vigência da Iniciação Científica, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas deverá ser feito pelo(a) orientador(a) no endereço eletrônico http://www.sigexpress.com.br/pibic/orientador/, envio de formulário com correspondente, devidamente assinado, à Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD) com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do(a) aluno(a) PIBIC/PIC/PIBIC-Af no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. O não cumprimento da entrega do relatório acarretará nas consequências descritas no item 11.3. deste edital. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente;
- d) Pesquisadores(as), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pósdoutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas;
- e) A emissão da declaração de participação na Iniciação Científica para orientadores(as) e estudantes está condicionada à entrega e avaliação dos Relatórios Parcial/Final ou de cancelamento/substituição;
- f) Orientadores(as) devem comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos Relatórios Parciais e Finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFRPE, quando convocados pelo Comitê Interno e/ou CGPROD/NUPESQ/Instituto IPÊ;







- g) Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da Iniciação Científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de Iniciação Científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):
  - É obrigatória a comunicação à CGPROD/Instituto IPÊ, via memorando, a data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. No memorando de comunicação deve constar: a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao memorando;
  - ii. O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do Projeto de Pesquisa **enviado por ocasião da inscrição** do(a) orientador(a) substituído(a);
  - iii. O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica da UFRPE no presente edital;
  - iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

#### 13. Participação em Prêmios (UFRPE)

# 13.1. Prêmio Emídio Cantídio de Oliveira Filho em Iniciação Científica e Tecnológica da UFRPE

O(a)s alunos(as) e os(as) orientadores(as) que fazem parte do Programa de Iniciação Científica da UFRPE, principalmente os(as) que se destacaram no relatório final sob os aspectos de relevância e qualidade, podem se inscrever no prêmio supracitado.

## 13.2. Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq

Os relatórios dos(as) alunos(as) de iniciação científica mais bem avaliados por grande área do conhecimento por ocasião da apresentação dos relatórios parciais e finais farão jus ao recebimento de menção honrosa durante a JEPEX (Jornada de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFRPE) subsequente ao final do período da Iniciação Científica. Dentre os(as) recebedores(as) da menção honrosa e após a apresentação na JEPEX, os(as) estudantes que receberem as maiores notas em cada grande área do conhecimento (Ciências Agrárias, Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes) serão







inscritos pelo CGPROD/NUPESQ/IPE/UFRPE para concorrer ao Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq.

# 14. Cronograma

ATIVIDADES	PRAZOS 2021
Lançamento do Edital	01/06/2021
Inscrições on-line	15/06/2021 até as 23h59 de 02/07/2021
Julgamento pelo Comitê Interno	05/07/2021 a 12/07/2021
Submissão e julgamento pelo Comitê Externo	13/07/2021 a 26/07/2021
Resultado Preliminar da Seleção	A partir do dia 07/08/2021
Pedidos de Reconsideração – envio para o email pibic@ufrpe.br	Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Preliminar da Seleção divulgado no site da UFRPE.
Resultado Final da Seleção	A partir do dia 17/08/2021
Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(s) estudante(s) selecionado(s)	Até o dia 31/08/2021
Implementação das bolsas no CNPq	Até o dia 10/09/2021
ATIVIDADES	PRAZOS 2022
Entrega de Relatório Parcial 2021/2022	Até 19/04/2022
Apresentação Oral do Relatório PARCIAL 2021/2022	Entre 12 e 23/05/2022
Entrega de Relatório Final 2021/2022	Até 12/09/2022
Apresentação Oral do Relatório FINAL 2021/2022	Entre 26/09/2022 a 07/10/2022







# XXXII Congresso de Iniciação Científica da UFRPE / XXI JEPEX

# Segundo semestre de 2022

#### 15. Impugnação do edital e cláusula de reserva

- a) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida à CGPROD/Instituto IPÊ, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibic@ufrpe.br com cópia para cgprod.nupesq.ipe@ufrpe.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;
- b) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

# 16. Observações finais

- a) Casos omissos a este edital serão analisados pelo Comitê Interno do PIBIC da UFRPE e/ou pelo Comitê Externo;
- b) A inscrição para este Programa por parte do(a) orientador(a) e aluno(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital;
- c) As decisões dos comitês de avaliação não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo seletivo;
- d) Informações sobre o conteúdo deste edital e seu regulamento poderão ser obtidas por meio do e-mail <a href="mailto:chamado.ipe@ufrpe.br">chamado.ipe@ufrpe.br</a>;
- e) O cronograma ou qualquer data constante no presente neste edital poderá sofrer modificações devido ao momento de instabilidade frente à pandemia da COVID-19.

#### **CONTATOS**

INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – IPÊ NÚCLEO DE PESQUISA - NUPESQ COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE PESQUISA E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Contato: chamado.ipe@ufrpe.br

Recife, 01 de junho de 2021.







# Prof. Dr. Ricardo André Cavalcante de Souza Diretor do Instituto IPÊ

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Suzianny Maria Bezerra Cabral da Silva Diretora do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ/IPÊ)

Prof. Dr. Fernando Antonio Aires Lins Coordenador de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD/NUPESQ/IPÊ)

Presidente do Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal Rural de Pernambuco







# **ANEXO I**

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) - MODELO DO BAREMA

Tabela com critérios de auto avaliação do curriculum vitae do(a) orientador(a).

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
(A) Formação Acad	êmica e Bolsista	n Produtivida	ade	
Pós-Doutorado (máximo de 10 pontos)	10	10		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 1 (Vigente)	30	30		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 2 (Vigente)	20	20		
		Total de po	ntos no item (A)	
(B) Produção Científica Tecnológica e Artística NOS	S ÚLTIMOS 5 AN	OS, <u>A PARTI</u>	R DE 2016	
Indique uma Área do QUALIS CAPES em que seu currículo	) foi pontuado:			
Artigos completos publicados em periódicos ou anais de eventos COM QUALIS ATUAL DA ÁREA				
Qualis A1		20		
Qualis A2		18		
Qualis B1		16		
Qualis B2		14		
Qualis B3		12		
Qualis B4		10		
Qualis B5		5		
Qualis C		3		
Demais trabalhos publicados em periódicos ou anais de e	eventos		•	
Periódicos sem QUALIS com ISSN/ISBN	15	3		
Resumos expandidos	15	1,0		
Resumo simples	10	0,5		
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico sem QUALIS	15	5		
Livros e capítulos publicados na área de atuação				
Livro com ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação		20		







Livro sem ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação		6		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN		10		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado sem ISBN		3		
Textos em Jornais ou Revistas na área	5	1		
Desenvolvimento de Software	6	2		
Patentes		10		
Projeto de pesquisa com financiamento (coordenador(a) do projeto) – <i>excluem-se projetos que contemplem exclusivamente bolsas de estudo.</i>	30	15		
	Total de pontos no item (B)			
(C) Formação de Recursos Humanos e Magistério, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, <u>A PARTIR DE 2016</u>				
Tese de Doutorado orientada ( <b>concluída</b> )		10,0		
Dissertação de Mestrado orientada ( <b>concluída</b> )		5,0		
Tese de Doutorado coorientada ( <b>concluída</b> )		4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada ( <b>concluída</b> )		2,0		
Monografia de Especialização orientada (concluída)	6	1,5		
Orientação de Doutorado em andamento	25	5,0		
Orientação de Mestrado em andamento	12,5	2,5		
Coorientação de Doutorado em andamento	10	2,0		
Coorientação de Mestrado em andamento	10	1,0		
Participação em Grupos de Estudo e/ou pesquisa	5	2,5		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) (concluído)	20	2,0		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) / Especialização ( <b>em andamento</b> )	10	1,0		
Iniciação Científica <b>concluída</b> por ano (PIBIC/PIC)		1,5		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC/PIC)	7	1,0		
Orientação de outra natureza na graduação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (PAVI, PET, SONUS e outras orientações)	10	0,5		
Iniciação Científica <b>concluída</b> por ano (PIBIC-EM /PIBIC JR)	9	1,5		
Iniciação Científica <b>em andamento</b> (PIBIC-EM /PIBIC JR)	6	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (PIBITI)	15	1,0		







Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (PIBID)	15	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (BIA)	15	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (BEXT)	15	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (Monitoria/semestre)	15	0,5		
Participação em banca de tese de doutorado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	15	3,0		
Participação em banca de dissertação de mestrado, <b>desde que não seja orientador(</b> a)	10	2,0		
Participação em banca de Qualificação de Doutorado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	7,5	1,5		
Participação em banca de Qualificação de Mestrado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	5	1,0		
Participação em banca de monografia de Especialização, desde que não seja orientador(a)	3	1,5		
Participação em banca de monografia de Graduação, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	3	1,0		
Participação em banca do Seminário de Avaliação do PIBIC	5	1,0		
Palestra em Conferência Internacional	24	12		
Palestra em Conferência Local, Regional ou Nacional	12	6,0		
Apresentação de trabalho em evento internacional	20	4,0		
Apresentação de trabalho em evento Local, Regional ou Nacional	10	2,0		
Premiações de Trabalhos Científicos (níveis técnico, graduação e pós-graduação).	6	2,0		
Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor(a) <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B	5	1,0		
Participação em Comissão Científica ou Comissão Organizadora de evento científico	5	1,0		
Coordenação Geral de evento científico	30	15		
Número de disciplinas ministradas por turma de graduação por semestre	12	2,0		
Número de disciplinas ministradas por turma de pós- graduação por semestre	12	2,0		
Cursos de curta duração ministrados (mínimo de 8h)	12	2,0		
Total de pontos no item (C)				
PONTUAÇÃO TOTAL (A + B+C)				







#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE LICENÇAS

Eu, "nome do coordenador", coordenador do projeto de pesquisa intitulado "XXX", declaro, para os devidos fins, que o projeto submetido nesta inscrição não necessita de licenças éticas, permissões ou autorizações legais (ex.: CEP, CEUA, SisGen, CTNBio, SISBio e outros).

Local, XX de junho de 2021

Atenciosamente,

\_\_\_\_

Nome do(a) Docente Coordenador(a) do Projeto

Departamento/Unidade